



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2024

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº7/2024, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1. A contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, e disponibilização em mídia digital de alta resolução dos registros fotográficos da Sessão de Instalação da 19ª Legislatura (2025-2028) para Tomada de Compromisso e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleição da Mesa Executiva a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Rio Azul, bem como a revelação de 150 fotos coloridas, tamanho 10cmx15cm, tratadas e com álbum para a Câmara Municipal de Rio Azul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL
01	Serviço	Prestação de Serviços Profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, e disponibilização em mídia digital de alta resolução dos registros fotográficos da Sessão de Instalação da 19ª Legislatura (2025-2028) para Tomada de Compromisso e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleição da Mesa Executiva a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024 na sede da Câmara Municipal de Rio Azul, bem como a revelação de 150 fotos coloridas, tamanho 10cmx15cm, tratadas e com álbum.	

2.2. Faz-se necessário um processo de contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, e disponibilização em mídia digital de alta resolução dos registros fotográficos da Sessão de Instalação da 19ª Legislatura (2025-2028) para Tomada de Compromisso e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleição da Mesa Executiva visando que cada momento significativo da cerimônia seja documentado de maneira vívida e de alta qualidade, registrando através de fotos para manter a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

2.3. As fotografias deverão ser tiradas na sede da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro, Rio Azul/Pr, na data de 31 de dezembro de 2024, em horário designado para a Cerimônia.

2.4. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

2.5. A locomoção será de responsabilidade do contratado, que deverá se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 45 minutos.

2.6. As fotografias em meio digital deverão ter resolução mínima de 18 (dezoito) megapixels.



- 2.7. Todo material produzido na execução deste contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional. Nas fotografias, serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, definição da imagem, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos, como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes dos eventos, capacidade de síntese e noções de direção de fotografia.
- 2.8. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste termo de referência serão de propriedade do Câmara Municipal de Rio Azul, que poderá utilizá-las livremente.
- 2.9. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da legislação.
- 2.10. O serviço de fotografia inclui a captura dos convidados durante a chegada do evento e das autoridades antes e durante o evento, bem como nos momentos solicitados pelos presentes.
- 2.11. Deverá ser enviado o arquivo no prazo de 30(trinta) dias após o evento para seleção e em 15 (quinze) dias a contar da seleção das fotos realizados pela Câmara Municipal, o álbum contendo 150 (cento e cinquenta) fotografias de alta qualidade, editada com paleta de cor similar, com remoção de fundo que venha prejudicar a integralidade da foto, com aplicação de técnicas de edição que permitam o aperfeiçoamento das pessoas em cada registro fotográfico.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Câmara Municipal não possui ferramentas ou matéria-prima para os serviços necessários descritos no objeto. Esses registros são fundamentais não só para o acervo histórico e legislativo da Câmara Municipal, mas também para a transparência e comunicação pública das atividades institucionais.

4 – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência será até dia 01/04/2025.

5 - GARANTIA

- 5.1. Não serão aceitos produtos com avarias, com especificações diferentes das descritas neste TR ou com suas qualidades comprometidas.
- 5.3. A entrega do objeto deverá ser feita na sede do Poder Legislativo de Rio Azul, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro.
- 5.4. A CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, mediante transferência eletrônica até cinco dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos pela transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;
- 6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Qualquer alteração na forma de Regime Tributário Empresarial deverá ser comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a cobertura as Sessão Solene, de acordo com as notificações recebidas, nos locais, datas e horários definidos;

7.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

7.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

7.8. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

7.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.11. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

7.12. Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

7.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

7.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.15. Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido ou substituindo, dentro do prazo de garantia, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE;

7.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Rio Azul;

7.17. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução do objeto;

7.18. Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Azul;

7.19. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

8.3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;

8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e a seguinte documentação de habilitação:

9.1.1- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);

9.1.2- Cartão CNPJ;

9.1.3- Certidão negativa federal de débitos;

9.1.4 - Certidão negativa estadual de débitos;

9.1.5- Certidão negativa municipal de débitos;

9.1.6- CRF FGTS;

9.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 07/24 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. Para o objeto ora contratado, por tratar-se de entrega única, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2.002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

José Augusto Gueltes
Agente de Contratação